

 Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2003 – Fone (41) 3652.1150 – CEP 87400-000 – Maria Helena,
Paraná – CNPJ nº 76.271.289/0001-06 – www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 004/2022**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição de CAIXAS DE BOMBONS DE CHOCOLATE, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino e os serviços da Assistência Social, em comemoração à Páscoa, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas da manhã de 18/03/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 às 09:00 horas do dia 18/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/03/2022.

Maria Helena – PR, 25 de fevereiro de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Ildio Coelho Sobrinho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 8B57-1CDF-62FA-35DC

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.404.136/0001-29

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Senhores proprietários e/ou responsáveis pelos terrenos abaixo relacionados, através do presente, ficam

NOTIFICADOS, para que, no prazo de 15 dias após a

publicação deste, imprimeiramente, providenciem a limpeza e remoção de resíduos dos seus respectivos imóveis, para que, assim, sejam evitadas a proliferação de mosquitos transmissores de doenças e animais peçonhentos.

Em caso de não adoção das medidas necessárias, no prazo estipulado, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, às custas dos proprietários, sem prejuízo das multas previstas na legislação municipal.

Base Legal: Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001; Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, Lei complementar nº 034, de 21 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 1.783, de 02 de abril de 2019.

Mariluz-PR., 03 de Março de 2022.

Autoridade Municipal
(original assinado)

Relação de terrenos notificados

QUADRA	LOTE	CADASTRO	PROPRIETÁRIO
62	5 R	14800	Manoel de Almeida Monteiro
103	2 R	15205	Luiz Henrique Tavares de Farias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2674/2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Supervit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
14 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440005.0271000 Programa e Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
7339 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
0 Recursos Ordinários (Líves) - Exercício Corrente
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do supervit financeiro, referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte de Recursos Descrição Valor
Recursos Ordinários (Líves) - Exercício Corrente 20.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 03 (três) dias do mês de março de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 259/2021
DE 06.12.2021
INSTAURAR INQUIRIDAÇÃO INVESTIGATÓRIA E CONSTITUIR COMISSÃO PARA APURAR RESPONSABILIDADE EM ACIDENTE DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULO DO CONSELHO TUTELAR.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 0288, de 21.09.2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.784, de 29.01.199, que se aplica, também, às Entidades Municipais;
CONSIDERANDO o Relatório da lavra dos Conselheiros Tutelares informando a ocorrência de acidente no veículo do supervisor financeiro, referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Presidente: Janete dos Anjos Moura;
Relatores: Aline Alves dos Santos;
Membro: Vanusa da Silva Monteiro Teixeira
Art. 3º A COMISSÃO deverá atuar-se, exclusivamente, aos fatos e será assessorada pelo advogado José Pento Junior, inscrito na OAB-PR sob nº 77.684.
Art. 4º CONCEDER poderes à Comissão para tomar depoimentos, colher provas em geral, apresentando em 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual prazo, Relatório Circunstanciado do que for apurado.
Art. 5º CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pelos componentes da Comissão, ora constituída, sem ônus para o Município.
Alto Paraíso, 06 de dezembro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal
"República por incorreção"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 010/2019, resolve CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 800, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, para tomar conhecimento sobre a nomeação e apresentar os seguintes documentos:
a) Cédula de identidade (RG) ou protocolo de identidade e fotocópia;
b) Cadastro de pessoa física (CPF) e fotocópia;
c) PIS ou PASEP – extrato atualizado se já possuir vínculo empregatício;
d) Título de eleitor e fotocópia;
e) Comprovante de votação da última eleição ou a justificativa de ausência;
f) Certificado de reserva e fotocópia, quando couber;
g) Comprovante de endereço;
h) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e fotocópia, quando couber;
j) Comprovante de escolaridade exigida, expedido por entidade reconhecida pelo MEC e fotocópia;
k) Certidão de negativas e antecedentes criminais fornecidos pela justiça estadual e justiça federal, onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos;
l) Carteira de trabalho;
m) Registro no órgão da classe fotocópia;
n) Uma fotografia 3x4 recente, de frente;
o) Atestado de sanidade física e mental;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. XVI, da constituição federal, nem perceptor outro benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, com firma reconhecida, declaração de não parentesco dos organizadores e declaração de não parentesco dos examinadores;
O não comparecimento no prazo acima citado implicará na perda do lugar na ordem de classificação.
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
CLÁSSIFIC. RG: 9.380.343-4
NOME: 10.018.112-2
01 APARECIDA JULIANE DOS ANJOS 9º 10.045.978-7
02 KEITY APARECIDA DE OLIVEIRA 10º 7.789.696-1
03 IEDA BEATRIZ LUCENA 10º 7.789.696-1
04 DANIELE CRISTINA C GUERRER 10º 7.789.696-1
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS
CLÁSSIFIC. RG: 12.392.627-7
NOME: 7º
01 ISABELLA PERIM DE OLIVEIRA 7º 12.392.627-7
CARGO: FISCAL DE SAQUEAMENTO 7º
01 BRANDON LEE LUCHTEMBERG DE AVALO 7º 001.959.243
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de março de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 69/2021, decorrente de PREGÃO nº 21/2021 de Aquisição futura e parcelada de peças automotivas originais e paralelas com não de obra (caminhões, veículos leves, utilitários, ônibus e micro-ônibus) com base na tabela de preços atualizada do sistema AUDATEX, para atender a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços conforme descrição e especificação constante do ANEXO I do Edital.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580/000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.540.702/0001-84, com sede no endereço AVENIDA DA ESTACÇÃO, 2868, CENTRO, ZONA VI UMUARAMA-PR neste ato representada por PAULO RODRIGUES GARCIA, portador do RG nº 1.586.937, portador do CPF sob nº 329.370.169-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Fica em 25% o saldo o item 3 e 4 do presente contrato conforme solicitado no protocolo 3065, com fundamento art. 65, I, alínea b, c, e § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 28 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 76.247.352/0001-08	CNPJ: 115.407.020-00184
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	PAULO RODRIGUES GARCIA RG: 1.586.937 CPF: 329.370.169-87 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022
CONTRATANTE: Município de BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, CEP 87.595-000, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antonio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.308.590-9/SS/PPR e do CPF/MF nº 017.600.129-80, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. – CNPJ 6.514.870/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RECAPEAMENTO ASFALTICO DE ESTRADA VICINAL ORBIO, INCLUINDO TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA EM UMA ÁREA DE 9.677,19 M². A SER EXECUTADO NA ESTRADA VICINAL DE EROLINDA, NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 299/2021 DO SEDI-PRANACIDADE. VALOR: R\$ 615.788,11 (seiscentos e quinze mil setecentos e oitenta e oito reais e onze centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta
ORÇAO UNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE DESPESA REDUZ./FONTE
11 001 15 451 1500 3.062000 4.4.90.51.00.00 239/01000
24670014
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março de 2022.
FÓRUM: Câmara Municipal de Piquiri, Estado do Paraná.
BRASILÂNDIA DO SUL-PR, 02 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 042/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:
10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
397 4.4.90.51.00.00 795 OBRAS E INSTALAÇÕES 286.500,00
Total Suplementação: R\$ 286.500,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:
Fonte Descrição Valor
795 (795) CONV. FEDERAL CASCAHAMENTO 902154 286.500,00 R\$ 286.500,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 042/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:
10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
397 4.4.90.51.00.00 795 OBRAS E INSTALAÇÕES 286.500,00
Total Suplementação: R\$ 286.500,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:
Fonte Descrição Valor
795 (795) CONV. FEDERAL CASCAHAMENTO 902154 286.500,00 R\$ 286.500,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Decreto nº 0292/2022
Ementa: Dispõe sobre a anulação de processo administrativo de dispensa por limite, no âmbito do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e dá outras providências.
Prelâmbulo: Eu, Henrique Domingues, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município, e de outro lado a empresa O S.L. INFRAESTRUTURA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 27.843.728/0001-03, com sede a Rodovia PR 500, KM 01, Rua Marginal, nº 4393, bairro Parque Industrial 1 de Mato, CEP 87.509-685, Cidade de Umuarama – Estado do Paraná, telefone (44) 9 9104-3677, e-mail: licitacao.osl@hotmail.com, neste ato devidamente representado pelo Sr. Olávio Sandri Lamas, brasileiro, empresário, portador do RG nº 10.788.557-9 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 089.006.629-98 doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o requerimento da empresa contratada, a apresentação de planilha revisada do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico deferindo o Reajuste Econômico Financeiro, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratado, fica acrescido o valor de R\$ 77.391,13 (setenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e treze centavos), onde o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R\$ 595.750,98 (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
Fur estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de março de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
O S.L. INFRAESTRUTURA LTDA - EPP
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG: 10.497.866-5
FUNDAÇÃO: E dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
RG: 10.419.480-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE REQUERIMENTO
Município de Cidade Gaúcha com o CNPJ 75.377.200-67 torna público que requereu do IAT, a Licença ambiental Simplificada LAS, para Barracão de Triagem de Materiais Recicláveis não perigosos, localizado Lote de Terras "A-5-A", com área de 2,4 hectares, sob o lote A-5, no Município de Cidade Gaúcha.
Cidade Gaúcha, 03 de março de 2022.
VINÍCIOS FERREIRA DE MIRANDA BIASUZ
Secretário de Agricultura
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 230/2022
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a Sª MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal, com base na Lei Municipal nº 133/2002, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 diárias + 30% para custear as despesas com hospedagem e alimentação, para os dias 07, 08, 09 e 10 de março de 2022, onde a mesma estará cumprindo agendas: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CASA CIVIL, E SECRETARIA DE SAÚDE na cidade de Curitiba.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.
José Carlos Gigante André
Chefe de Gabinete
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2022
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a Sra CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRÉ, Secretária Municipal de Saúde, com base na Lei Municipal nº 133/2002, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagem e alimentação, para os dias 07, 08, 09 e 10 de março de 2022, onde a mesma estará cumprindo agendas: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CASA CIVIL, E SECRETARIA DE SAÚDE na cidade de Curitiba.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.
Mária Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 128
DE 03 DE MARÇO DE 2022
SÚMULA: Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169, de 21 de junho de 2016, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, resolve:
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), ao servidor municipal, DANILAO ANGELO PEREIRA, matrícula 545, ocupante do cargo de Diretor de Administração, do Setor de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
08/03/2022 a 10/03/2022 Saída: 19h00min Toledo PI Capacitação da Rede Sine Paraná 2022
I – Na concessão das diárias estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 03 de março de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 35
DE 03/03/2022
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 10 DE 30/11/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital nº 02/2022-Classificação final do referido PSS;
RESOLVE:
CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, para assumir o cargo que se especifica, classificada em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº 10/2021, mediante apresentação, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, dos documentos necessários elencados no item 10.4 do referido edital de abertura.
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO CPF CLAS.
004 Maria de Fátima Oliveira 032.515.094-03 9º
O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será remetido para o final da lista
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (03/03/2022).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 143/2022
DE 03/03/2022
SÚMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias à servidora Susana Ferreira Graciano, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 02/03/2022 a 06/03/2022.
Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 02/03/22.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de Licenças de Softwares, que objetiva suprir demandas específicas em suas aplicações, que serão empregados nos setores de engenharia/arquitetura/construção e design, das diversas Secretarias desse Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 10h00min. do dia 17/03/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h01min às 10h59min do dia 17/03/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11h00min do dia 17/03/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 052/2022

Objeto: Contratação de empresa de Consultoria e Assessoria Administrativa do FPM na formação e incremento do Índice de Participação do Município - IPM, retorno do ICMS para o Município de Guaira-PR, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 052/2022, em razão do Setor estar em curso. A sessão seria aberta às 08h30min, do dia 16/03/2022, ficando alterada para às 08h30min do dia 17/03/2022.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://blcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira (PR), em 03 de março de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

O Município de Guaira, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Eletrônico nº 036/2022**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de ferramentas e equipamentos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade desse Município. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 17/03/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/03/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 17/03/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://blcompras.com no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaira (PR), em 03 de março de 2022.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
Real Econômico Financeiro
Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Hermes Vissato, 910, com sede à Av. Hermes Vissato, 910, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa O S.L. INFRAESTRUTURA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 27.843.728/0001-03, com sede a Rodovia PR 500, KM 01, Rua Marginal, nº 4393, bairro Parque Industrial 1 de Mato, CEP 87.509-685, Cidade de Umuarama – Estado do Paraná, telefone (44) 9 9104-3677, e-mail: licitacao.osl@hotmail.com, neste ato devidamente representado pelo Sr. Olávio Sandri Lamas, brasileiro, empresário, portador do RG nº 10.788.557-9 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 089.006.629-98 doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o requerimento da empresa contratada, a apresentação de planilha revisada do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico deferindo o Reajuste Econômico Financeiro, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratado, fica acrescido o

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 006/2022**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses, para aquisição futura e eventual de CASCALHO RÍGIDO NATURAL, com frete incluso, para atender a necessidade de pavimentação de vias rurais municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 22/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 às 09:00 horas do dia 22/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/03/2022.

Maria Helena – PR, 25 de fevereiro de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

EXCLUSIVO PARA ME, EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 007/2022**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição de Bebedouros de água 50 litros, eletrodomésticos e móveis, para atender a das Secretarias Municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 23/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 às 09:00 horas do dia 23/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/03/2022.

Maria Helena – PR, 25 de fevereiro de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

EXCLUSIVO PARA ME, EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 008/2022**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de produtos alimentícios para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 às 09:00 horas do dia 24/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/03/2022.

Maria Helena – PR, 25 de fevereiro de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

EXCLUSIVO PARA ME, EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 001/2022**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses, para aquisição futura e eventual de PNEUS, para frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 28/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 às 09:00 horas do dia 28/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/03/2022.

Maria Helena – PR, 02 de março de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 005/2022**

Objeto: - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **CARNES IN NATURA**, para serem utilizadas nas refeições fornecidas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social aos usuários do serviço de conveniência e fortalecimento de vínculos (crianças, adolescentes e idosos), conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/03/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE Maria Helena – www.mariahelena.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no **Sector de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Maria Helena**, sito a Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP. 87.480-000.
Informações: No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.

Maria Helena – PR, 25 de fevereiro de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 009/2022**

Objeto: - REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 12 meses, para aquisição futura e eventual de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/03/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE Maria Helena – www.mariahelena.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no **Sector de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Maria Helena**, sito a Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP. 87.480-000.
Informações: No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.

Maria Helena – PR, 02 de março de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa F. V. M. VIANA - CLÍNICA MÉDICA LTDA, para prestação de serviços aos usuários do SUS, na área da saúde, com a realização de consultas, capacitação continuada, treinamentos e palestras na especialidade de geriatria, seguindo as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Diretrizes do Programa Estadual de qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – Qualcis, para atendimento no Ambulatório AME (Ambulatório Médico de Especialidades), conforme edital de chamamento público nº 02/2022, Programa Qualcis - Credenciamento de serviços de saúde, com valores contidos na tabela CISA, com inexistência de licitação.

DESPAÇO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 018/2022, anexo. Em 03 de março de 2022.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO Nº 076/2022

DE 03.03.2022

Ementa: exonera Luiza Eduardo Moreira Eidevelin do cargo CC4 - Assessor da Diretoria de Planejamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 017/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Luiza Eduardo Moreira Eidevelin, portador da CIRG nº 3.107.060-8 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Indústria e Comércio, símbolo CC-02, a partir de 04 de março de 2022, com atribuições descritas no artigo 126 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.205/2021 de 09.12.2021 e a Lei Municipal nº 2.205/2021 de 09.12.2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 03 de março de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO Nº 077/2022

DE 03.03.2022

Ementa: nomeia Luiza Eduardo Moreira Eidevelin do cargo CC2 - Diretor da Diretoria de Indústria e Comércio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 072/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Luiza Eduardo Moreira Eidevelin, portador da CIRG nº 3.107.060-8 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Indústria e Comércio, símbolo CC-02, a partir de 04 de março de 2022, com atribuições descritas no artigo 126 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.205/2021 de 09.12.2021 e a Lei Municipal nº 2.205/2021 de 09.12.2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 03 de março de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento UPA* (Silo a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guairá/PR, conforme Lei Municipal nº 2019/2017.

A Comissão Permanente de Licitação e o Código Verificador (L10034FF). Demais interessados, que a empresa GASTROENDO - CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.666.514/0001-41, apresentem documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022, mediante Processo Digital nº 474/2022, e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão - Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (252/2022) e o Código Verificador (L10034FF). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail: compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guairá/PR, em 03 de março de 2022.

Marcelo Celestino
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento UPA* (Silo a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guairá/PR, conforme Lei Municipal nº 2019/2017.

A Comissão Permanente de Licitação e o Código Verificador (L10034FF). Demais interessados, que a empresa ROCCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.940.178/0001-80, apresentem documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022, mediante Processo Digital nº 474/2022, e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão - Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (252/2022) e o Código Verificador (L10034FF). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail: compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guairá/PR, em 03 de março de 2022.

Marcelo Celestino
Comissão Permanente de Licitações

ADITIVO CONTRATUAL Nº 044/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 441/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 182/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: S.O.S. REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 15.372.079/0001-59.

O prelo da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município.

Objetivo do Aditivo: O presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 441/2021.

Prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 441/2021 por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 28 de agosto de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guairá, Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 25.451.036/0001-25

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO: A inexigibilidade de licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Senhor Prefeito:

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAÚDE, Para contratação da empresa CASTRO CLINICA MEDICA LTDA, com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DE MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

Alto Paraíso - PR, 03 de Março de 2022.

RODRIGO WESLEY SOBRINHA REVESSO

DESPAÇO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitação nº 025/2022, Inexigibilidade nº 011/2022 anexo. Em 03 de Março de 2022, Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 03 de Março de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: IMAGEM LTDA

CNPJ: 32.945.027/0001-43

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTO: A inexigibilidade de licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Senhor Prefeito:

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAÚDE, Para contratação da empresa IMAGEM LTDA, com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DE MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

Alto Paraíso - PR, 03 de Março de 2022.

RODRIGO WESLEY SOBRINHA REVESSO

DESPAÇO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitação nº 026/2022, Inexigibilidade nº 012/2022 anexo. Em 03 de Março de 2022, Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 03 de Março de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

REPÚBLICA DO PARANÁ INCORREÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: VOLPATO ENGENHARIA E ARQUITETURA GUAIRA LTDA, CNPJ nº 30.733.495/0001-29.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa VOLPATO ENGENHARIA E ARQUITETURA GUAIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.733.495/0001-29, que será responsável pela prestação de serviços municipais que estão diretamente envolvidos no desenvolvimento dos projetos de engenharia referentes a obras públicas municipais.

Valor Total: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 01 de março de 2022.

Data de Assinatura: 02 de março de 2022.

Foro: Guairá – Paraná

Guairá, Paraná, 02 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2022, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 33.458.003/0001-22

Objeto do Contrato: Contratação da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que será responsável pela prestação de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento UPA* (Silo a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guairá/PR, conforme Lei Municipal nº 2019/2017.

Valor Total: R\$ 146.009,40 (cento e quarenta e seis mil, nove reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, tendo início em 03 de março de 2022 e término em 03 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 03 de março de 2022.

Guairá, Paraná, 03 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 040/2022, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

BENEFICIÁRIO: VANDO VIEIRA LOPES, CPF nº 051.832.469-98

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 93/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custeio, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 07 (sete) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. VANDO VIEIRA LOPES, que se encontra em situação habitacional de emergência e vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Prazo de Vigência: Prazo da vigência do Contrato de Adeção: 07 (sete) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adeção.

Data de Assinatura: 03 de março de 2022.

Foro: Guairá – Paraná

Guairá, Paraná, 03 de março de 2022.

PORTARIA Nº 100/2022

Ementa: Declara FRAÇASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 025/2022 – Município de Guairá – Estado do Paraná, o uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar FRAÇASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 025/2022, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guairá-PR, com furo no inciso 3º do artigo 48, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guairá, Paraná, em 03 de março de 2022.

HERALDO TRENTO / PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 004/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor LEONARDO JOSÉ DA SILVA, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do cargo de Vigilante II, contados a partir de 01 de março de 2022, com a conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do inciso 3º do artigo 48, da Lei nº 8.666/93.

Art. 93 e 8º da Lei Complementar nº 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2021 a 11 de janeiro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

LUIS CARLOS DE ARAUJO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: F P ORTIZ CLINICA

CNPJ: 37.052.639/0001-20

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO: A inexigibilidade de licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Senhor Prefeito:

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAÚDE, Para contratação da empresa F. P. ORTIZ CLINICA, com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DE MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

Alto Paraíso - PR, 03 de Março de 2022.

RODRIGO WESLEY SOBRINHA REVESSO

DESPAÇO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitação nº 027/2022, Inexigibilidade nº 013/2022 anexo. Em 03 de Março de 2022, Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 03 de Março de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PROCESSO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 40/2021-RH

O presente instrumento particular de rescisão do contrato firmado pelo MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado MARCELO LEANDRO DE CASTRO, doravante denominado CONTRATADO, todos qualificados no contrato de trabalho nº 40/2021, em vigor, no mês atual o CONTRATADO trabalhou até a data de 06 de março de 2022, revogando, de comum acordo, dando por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADO.

As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 dias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmados.

Alto Piquiri, 07 de março de 2022.

JOVIANE MENDES DE CARVALHO
CPF/MF: 830.120.589-41

Marcelo Leandro de Castro
CPF/MF: 830.120.589-41

Testemunhas:
a) b)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/ ESPECIALIZADAS) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL COMUM S500), PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

RECURSOS: Tesouro Municipal.

ABERTURA: ÀS 09h00min (Nove horas) do dia 17/03/2022.

Representante do Associação de Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) - Presidente: MARCELO ALVES DOS SANTOS (suplente) R\$ 83,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais).

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação de Guairá, em 03 de março de 2022, Ricardo Sampaio dos Santos

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 001/2022

SÚMULA: Instaurar a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado Paraná, Senhor Altton Ferreira Guimarães, no exercício de suas prerrogativas legais, observando especialmente o Regimento Interno, institui a Comissão de Licitação, conforme segue:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, através de cessão não onerosa entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, com o prazo de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, bem como efetuar o cadastramento dos licitantes, nos termos do Inciso XI, artigo 6, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será composta por: (a) o Presidente, (b) o Vice-Presidente, (c) o Secretário, (d) o Suplente, (e) o Relator, (f) o Assessor Técnico, (g) o Assessor Jurídico, (h) o Assessor de Comunicação, (i) o Assessor de Planejamento, (j) o Assessor de Gestão, (k) o Assessor de Controle, (l) o Assessor de Avaliação, (m) o Assessor de Monitoramento, (n) o Assessor de Acompanhamento, (o) o Assessor de Análise, (p) o Assessor de Síntese, (q) o Assessor de Conclusão, (r) o Assessor de Arquivo, (s) o Assessor de Organização, (t) o Assessor de Manutenção, (u) o Assessor de Segurança, (v) o Assessor de Saúde, (w) o Assessor de Meio Ambiente, (x) o Assessor de Cultura, (y) o Assessor de Esportes, (z) o Assessor de Lazer, (aa) o Assessor de Turismo, (ab) o Assessor de Transportes, (ac) o Assessor de Infraestrutura, (ad) o Assessor de Obras, (ae) o Assessor de Urbanismo, (af) o Assessor de Habitação, (ag) o Assessor de Saneamento, (ah) o Assessor de Energia, (ai) o Assessor de Telecomunicações, (aj) o Assessor de Ciência e Tecnologia, (ak) o Assessor de Inovação, (al) o Assessor de Desenvolvimento Econômico, (am) o Assessor de Planejamento Estratégico, (an) o Assessor de Gestão de Pessoas, (ao) o Assessor de Recursos Humanos, (ap) o Assessor de Administração, (aq) o Assessor de Contabilidade, (ar) o Assessor de Finanças, (as) o Assessor de Orçamento, (at) o Assessor de Estatística, (au) o Assessor de Geografia, (av) o Assessor de História, (aw) o Assessor de Linguagem, (ax) o Assessor de Matemática, (ay) o Assessor de Física, (az) o Assessor de Química, (ba) o Assessor de Biologia, (bb) o Assessor de Ciências Exatas, (bc) o Assessor de Ciências Sociais, (bd) o Assessor de Artes, (be) o Assessor de Letras, (bf) o Assessor de Filosofia, (bg) o Assessor de Sociologia, (bh) o Assessor de Psicologia, (bi) o Assessor de Pedagogia, (bj) o Assessor de Educação, (bk) o Assessor de Esportes, (bl) o Assessor de Lazer, (bm) o Assessor de Turismo, (bn) o Assessor de Transportes, (bo) o Assessor de Infraestrutura, (bp) o Assessor de Obras, (bq) o Assessor de Urbanismo, (br) o Assessor de Habitação, (bs) o Assessor de Saneamento, (bt) o Assessor de Energia, (bu) o Assessor de Telecomunicações, (bv) o Assessor de Ciência e Tecnologia, (bv) o Assessor de Inovação, (bw) o Assessor de Desenvolvimento Econômico, (bx) o Assessor de Planejamento Estratégico, (by) o Assessor de Gestão de Pessoas, (bz) o Assessor de Recursos Humanos, (ca) o Assessor de Administração, (cb) o Assessor de Contabilidade, (cc) o Assessor de Finanças, (cd) o Assessor de Orçamento, (ce) o Assessor de Estatística, (cf) o Assessor de Geografia, (cg) o Assessor de História, (ch) o Assessor de Linguagem, (ci) o Assessor de Matemática, (cj) o Assessor de Física, (ck) o Assessor de Química, (cl) o Assessor de Biologia, (cm) o Assessor de Ciências Exatas, (cn) o Assessor de Ciências Sociais, (co) o Assessor de Artes, (cp) o Assessor de Letras, (cq) o Assessor de Filosofia, (cr) o Assessor de Sociologia, (cs) o Assessor de Psicologia, (ct) o Assessor de Pedagogia, (cu) o Assessor de Educação, (cv) o Assessor de Esportes, (cw) o Assessor de Lazer, (cx) o Assessor de Turismo, (cy) o Assessor de Transportes, (cz) o Assessor de Infraestrutura, (ca) o Assessor de Obras, (cb) o Assessor de Urbanismo, (cc) o Assessor de Habitação, (cd) o Assessor de Saneamento, (ce) o Assessor de Energia, (cf) o Assessor de Telecomunicações, (cf) o Assessor de Ciência e Tecnologia, (cg) o Assessor de Inovação, (ch) o Assessor de Desenvolvimento Econômico, (ch) o Assessor de Planejamento Estratégico, (ci) o Assessor de Gestão de Pessoas, (ci) o Assessor de Recursos Humanos, (ci) o Assessor de Administração, (ci) o Assessor de Contabilidade, (ci) o Assessor de Finanças, (ci) o Assessor de Orçamento, (ci) o Assessor de Estatística, (ci) o Assessor de Geografia, (ci) o Assessor de História, (ci) o Assessor de Linguagem, (ci) o Assessor de Matemática, (ci) o Assessor de Física, (ci) o Assessor de Química, (ci) o Assessor de Biologia, (ci) o Assessor de Ciências Exatas, (ci) o Assessor de Ciências Sociais, (ci) o Assessor de Artes, (ci) o Assessor de Letras, (ci) o Assessor de Filosofia, (ci) o Assessor de Sociologia, (ci) o Assessor de Psicologia, (ci) o Assessor de Pedagogia, (ci) o Assessor de Educação, (ci) o Assessor de Esportes, (ci) o Assessor de Lazer, (ci) o Assessor de Turismo, (ci) o Assessor de Transportes, (ci) o Assessor de Infraestrutura, (ci) o Assessor de Obras, (ci) o Assessor de Urbanismo, (ci) o Assessor de Habitação, (ci) o Assessor de Saneamento, (ci) o Assessor de Energia, (ci) o Assessor de Telecomunicações, (ci) o Assessor de Ciência e Tecnologia, (ci) o Assessor de Inovação, (ci) o Assessor de Desenvolvimento Econômico, (ci) o Assessor de Planejamento Estratégico, (ci) o Ass

leis@ilustrado.com.br

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 002/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADO: JACQUELINE FERNANDES PIGNONI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2022, o Contrato de Prestação de Serviços RH nº 12/2021, firmado em 21 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante se compromete a pagar ao contratado os direitos adquiridos correspondentes aos serviços prestados até a data da presente rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes declaram que não há nada a reclamar com referência ao contrato rescindido por este termo aditivo.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Maria Helena-PR, 16 de fevereiro de 2022.
JACQUELINE FERNANDES PIGNONI
Contratadora
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 090/2022
Concede Licença Prêmio a servidora HELLEN KARLA HORWAT CARVALHO, e a outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 022/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora HELLEN KARLA HORWAT CARVALHO, matrícula nº 1896-1, ocupando o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, 90(novena) dia de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2010/2021) a partir de 07 de março de 2022 a 04 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO Nº 021/2020 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMARCONDICIONADOS, GELADEIRAS, FREEZERS, LAVAS RÓUPAS, ETC., COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 004/2020.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CGC/MF nº 76.404.136/001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA, brasileira (a), portador do - RG nº 3.205.243-34/SS-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.628.288-03, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ-PR, representante da empresa APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA, aqui denominada contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 21/2020, para o dia 13/05/2022, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 02 DE MARÇO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA
CNPJ: 12.938.406/0001-07

Contratada
Testemunhas
NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2022.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BAROLDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 241, Centro, São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa, LEANDRO FERREIRA ARRAS-ME, inscrita no CNPJ nº 08.832.848-00/ME, com sede à RUA JOÃO LAVERDE, nº 825, JARDIM IMPERIAL, - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 9/2022, Processo nº 25, data da homologação da licitação 02/03/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM METALURGIA, PARA REALIZAR REFORMA NA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL, LOCALIZADA NO BARRIO GURUCÁ, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PADRE ESRNESTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - Pr., pagará a importância de R\$ 17.760,00 (vinte e seis mil e setecentos e sessenta reais), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, tendo início em 03/03/2022 e término previsto para 03/06/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de março de 2022.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2022.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.210.120-4-SSP/PR, cadastrado no CPF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada Pedregulho - Lote 388 - Bairro Posto da Rocha, CEP - 87.555-000, nesta cidade de São Jorge do Patrocínio - Pr., Estado do Paraná, BRASIL, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: EMILLYN RODRIGUES LACARNA (1010238801, inscrita no CNPJ nº 44.886.154/0001-83, com sede à AV. MARCONILIO PEREIRA DOS SANTOS, nº 241, CENTRO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EMILYN RODRIGUES LACARNA, portadora do RG nº 1500393-SS-PR, e do CPF/MF nº 101.923.069-01, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 241, São Jorge do Patrocínio, resolve firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 2/2022, Processo nº 22, data da homologação da licitação 02/03/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR PROJETOS E OFICINA DE ARTE E CULTURA EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO ENSINO, SERVIÇOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO, AOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA IMPLANTAÇÃO DAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - Pr., pagará a importância de R\$ 17.760,00 (dezeesse mil e setecentos e sessenta reais), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 03/03/2022 e término previsto para 03/03/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de março de 2022.

Fundos de Aposent e Pensões dos Serv. Publ. de Perola									
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital social	Afastamento, para Faltas Ausente de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reserva de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Apost. / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Balancos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-82.427.817,79	0,00	-82.427.817,79
Aumento de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Rescisão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.809.319,39	0,00	-8.809.319,39
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$ - por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Balancos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-91.237.137,18	0,00	-91.237.137,18

Fundos de Aposent e Pensões dos Serv. Publ. de Perola									
BALANÇO FINANCEIRO									
a. Quadro Principal									
INGRESSOS									
Recursos Orçamentários (II)	Ordinária	Vinculada	Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	Transferências Financeiras Recebidas (III)	Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	Recursos Extracreditários (VIII)	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	Saldo do Exercício Anterior (IX)	Saldo e Equivalentes de Caixa
TOTAL (IV) = (II)+(III)+(VIII)+(IX)	8.321.346,41	5.296.550,24	53.653,76	8.267.692,65	5.215.377,17	264.406,49	625.386,88	5.255.128,29	14.470.268,07
b. Quadro Anexo									
DISPÊNDIOS									
Despesa Orçamentária (VII)	Ordinária	Vinculada	Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	Pagamentos Extracreditários (VIII)	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	Outros Pagamentos Extracreditários	Saldo para Exercício Seguinte (IX)	Saldo e Equivalentes de Caixa	TOTAL (X) = (VII)+(VIII)+(IX)
TOTAL (X) = (VII)+(VIII)+(IX)	8.321.346,41	5.296.550,24	53.653,76	8.267.692,65	5.215.377,17	264.406,49	625.386,88	5.255.128,29	14.470.268,07

Fundos de Aposent e Pensões dos Serv. Publ. de Perola									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
RECORTES ORÇAMENTÁRIOS									
RECORTES CORRENTES (I)	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	RECEITA PATRIMONIAL	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RECEITAS DE DESPESAS DE CAPITAL	INVESTIMENTOS	RECEITAS DE CAPITAL	RECEITAS DE CAPITAL
TOTAL (I) = (I)+(II)+(III)+(IV)+(V)+(VI)+(VII)+(VIII)+(IX)+(X)	8.321.346,41	5.296.550,24	53.653,76	8.267.692,65	5.215.377,17	264.406,49	625.386,88	5.255.128,29	14.470.268,07

Fundos de Aposent e Pensões dos Serv. Publ. de Perola									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
RECORTES ORÇAMENTÁRIOS									
RECORTES CORRENTES (I)	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	RECEITA PATRIMONIAL	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RECEITAS DE DESPESAS DE CAPITAL	INVESTIMENTOS	RECEITAS DE CAPITAL	RECEITAS DE CAPITAL
TOTAL (I) = (I)+(II)+(III)+(IV)+(V)+(VI)+(VII)+(VIII)+(IX)+(X)	8.321.346,41	5.296.550,24	53.653,76	8.267.692,65	5.215.377,17	264.406,49	625.386,88	5.255.128,29	14.470.268,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 063, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Aparecido Pereira da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/03 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 680/09, e o contido no processo protocolado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 190/2022, RESOLVE:
1. Conceder ao servidor Aparecido Pereira da Silva, matrícula nº 1.239, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, período 20/06/2013, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispôs o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 03 de março de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 064, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
Concede Licença Especial de 07 dias, convertida em pecúnia, a servidora Luciane Aparecida Ferreira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/03 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 680/09, e o contido no processo protocolado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 196/2022, RESOLVE:
1. Conceder a servidora Luciane Aparecida Ferreira, matrícula nº 2.252, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 07 (sete) dias, período 20/06/2013, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispôs o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 03 de março de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 065, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Irlone Felipe dos Santos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/03 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 680/09, e o contido no processo protocolado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 190/2022, RESOLVE:
1. Conceder a servidora Irlone Felipe dos Santos, matrícula nº 1.484, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, período 20/06/2013, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispôs o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 03 de março de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 066, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
Concede Licença Especial de 12 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Dirceu Aparecido da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/03 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 680/09, e o contido no processo protocolado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 196/2022, RESOLVE:
1. Conceder ao servidor Dirceu Aparecido da Silva, matrícula nº 2.280, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 12 (doze) dias, período 20/06/2013, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispôs o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 03 de março de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 067, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
Concede Licença Especial de 12 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Dirceu Aparecido da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/03 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 680/09, e o contido no processo protocolado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 196/2022, RESOLVE:
1. Conceder ao servidor Dirceu Aparecido da Silva, matrícula nº 2.280, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 12 (doze) dias, período 20/06/2013, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispôs o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 03 de março de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 068, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
Concede Licença Especial de 12 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Dirceu Aparecido da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/03 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 680/09, e o contido no processo protocolado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 196/2022, RESOLVE:
1. Conceder ao servidor Dirceu Aparecido da Silva, matrícula nº 2.280, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 12 (doze) dias, período 20/06/2013, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispôs o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 03 de março de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 069, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
Concede Licença Especial de 12 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Dirceu Aparecido da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/03 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 680/09, e o contido no processo protocolado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 196/2022, RESOLVE:
1. Conceder ao servidor Dirceu Aparecido da Silva, matrícula nº 2.280, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 12 (doze) dias, período 20/06/2013, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispôs o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 03 de março de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 070, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
Concede Licença Especial de 12 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Dirceu Aparecido da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/03 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 680/09, e o contido no processo protocolado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 196/2022, RESOLVE:
1. Conceder ao servidor Dirceu Aparecido da Silva, matrícula nº 2.280, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 12 (doze) dias, período 20/06/2013, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispôs o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 03 de março de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 071, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
Concede Licença Especial de 12 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Dirceu Aparecido da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/03 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 680/09, e o contido no processo protocolado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 196/2022, RESOLVE:
1. Conceder ao servidor Dirceu Aparecido da Silva, matrícula nº 2.280, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 12 (doze) dias, período 20/06/2013, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispôs o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 03 de março de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 072, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
Concede Licença Especial de 12 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Dirceu Aparecido da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/03 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 680/09, e o contido no processo protocolado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 196/2022, RESOLVE:
1. Conceder ao servidor Dirceu Aparecido da Silva, matrícula nº 2.280, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 12 (doze) dias, período 20/06/2013, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispôs o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 03 de março de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 073, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
Concede Licença Especial de 12 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Dirceu Aparecido da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/03 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 680/09, e o contido no processo protocolado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 196/2022, RESOLVE:
1. Conceder ao servidor Dirceu Aparecido da Silva, matrícula nº 2.280, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 12 (doze) dias, período 20/06/2013, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispôs o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 03 de março de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 074, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
Concede Licença Especial de 12 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Dirceu Aparecido da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 050, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3107 de 26 de dezembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
4.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO (FR 3000) R\$ 400.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3000) R\$ 94.000,00
Órgão: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.608.00.14.2054 Apoio ao Programa de Inseminação Artificial
3.3.90.30.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3000) R\$ 28.000,00
TOTAL R\$ 522.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recursos:
3000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 522.000,00
TOTAL R\$ 522.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 03 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 091/2022
Exonerar a pedido ANA LUIZA DOS SANTOS ROSA do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Extensão Rural e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 508/2022, datado de 03/03/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido ANA LUIZA DOS SANTOS ROSA, matrícula nº 2296-9, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Extensão Rural, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 03 de março de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 03 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 092/2022
Exonerar a pedido WAGNER CORTEZ DE CARVALHO do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Equipamentos e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 517/2022, datado de 03/03/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido WAGNER CORTEZ DE CARVALHO, matrícula nº 2446-5, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 07 de março de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 03 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 093/2022
Concede progressão vertical (Faixa Salarial) a servidora SILVIA ARAUJO SANTANA DALTRIO e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora SILVIA ARAUJO SANTANA DALTRIO, matrícula nº 2044-3, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Faixa II para a Faixa III a partir de 01 de março de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 03 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 094/2022
Exonerar a pedido CLAUDIA CASAGRANDE TRINK do cargo de Professora-PSS-20horas e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 523/2022, datado de 03/03/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido CLAUDIA CASAGRANDE TRINK, matrícula nº 2490-2, do cargo de Professora-PSS-20horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 03 de março de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 03 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Fundos de Aposent e Pensões dos Serv. Públ. de Perola			Exercício 2021
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			Período: Dezembro/2021 Mês: Dezembro/2021
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			Exercício 2021
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais	3.579.222,32	3.181.236,23	
	3.579.222,32	3.181.236,23	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora	193.492,00	76.925,94	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	41.648,30	665.554,37	
	235.140,30	742.480,31	
Transferências e Dotações Recebidas			
Transferências Intraorçamentárias	3.312.023,57	3.484.036,47	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	7,33	
	3.312.023,57	3.484.043,80	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	297.733,05	345.587,63	
	297.733,05	345.587,63	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	7.422.328,24	7.753.247,97	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	33.555,45	49.413,29	
	33.555,45	49.413,29	
Benefícios Previdenciários e Assistência			
Aposentadorias e Reformas	5.822.874,82	5.793.059,69	
Pensões	851.160,68	784.895,23	
	6.674.035,51	6.577.954,92	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de material de consumo	6.994,70	2.780,26	
Serviços	47.258,72	99.107,33	
	52.253,42	101.887,59	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora	1,13	2,69	
	1,13	2,69	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	582.031,84	
Reavaliação, Redução e Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	582.031,84	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Constatação de Provisões	7.391.784,32	6.835.312,30	
	7.391.784,32	6.835.312,30	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	24.233.838,63	13.942.592,63	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	-6.809.325,39	-6.189.344,66	
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes de execução orçamentária)			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Incorporação de Ativos	170.000,00	-66.431,02	
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	
Incorporação de Passivo	0,00	0,00	
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00	
Total das Variações Patrimoniais Qualitativas	170.000,00	-66.431,02	

Estado do Paraná
DECRETO Nº 16/2022
Revoga o Decreto nº 06, de 07 de fevereiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das suas atribuições legais pelo inciso I, II e III, do art. 10 e art. 151, ambos da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio, e
CONSIDERANDO os dados positivos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde que evidenciam queda numérica de novos casos e aumento numérico de casos curados/recuperados, por conseguinte, queda no número de casos positivos em isolamento, além da redução do número de casos suspeitos de COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 06, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de São Jorge do Patrocínio e restringe a realização de cultos, missas e comemorações religiosas, competições esportivas, eventos de culturais, lazer e de entretenimento ou de quaisquer outras naturezas, que contenham aglomerações de pessoas (festas, reuniões de família, bares, lanchonetes, eventos fechados e abertos, enfim todo e qualquer aglomeração) para mais de 100 (cem) participantes de por um sentados, excetuando os colaboradores do evento.
Art. 2º Ficam mantidas as demais medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) previstas na legislação, bem como as normativas editadas pelas autoridades sanitárias da União, do Estado e do Município, sobretudo quanto ao distanciamento social, utilização de álcool a 70% para assepsia, higienização dos locais e superfícies, organização de filas e fluxos de entrada e saída, dentre outras medidas previstas.
Art. 3º O uso de máscara continua obrigatório em todos os espaços públicos, conforme Lei Estadual 20.189/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio, em 03 de março de 2022.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 002/2022
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1400/ 2009 e,
- Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1989, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade e hierarquização e controle social;
- Considerando a PORTARIA Nº 2.136, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Considerando o estabelecimento na Constituição Federal de 1988 quanto à elaboração encaminhamento dos projetos relativos ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Considerando a Lei nº 142, de 26 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e as outras providências;
- Considerando a 217ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio-PR, contido no livro até 21/7/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio, referente aos anos de 2022/2025.
São Jorge do Patrocínio, 25 de Fevereiro de 2022.
Simone de Melo Bonato Farias
Presidente do Cons. Mun. De Saúde

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DCASP PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

A. INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA DA ENTIDADE

O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.331.338/0001-26, com sede na Rua Alfredo Peixoto, nº 244, Centro, Cidade de Pérola, Estado do Paraná, CEP: 87.540-000, criado pela Lei nº 621 de 03 de Novembro de 1992 e reestruturado através da Lei Complementar nº 64 de 05 de Novembro de 2015, é um fundo especial criado com fundamento no Artigo 71, da Lei 4.320/1964, no âmbito da Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Pérola.
O orçamento do RPPS para o exercício de 2021 é amparado pela Lei nº 2.942, de 22 de Dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Pérola) e pelas leis que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2021.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS

As Demonstrações Contábeis apresentadas foram elaboradas em conformidade com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCAASP), 8ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 16 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 16 de dezembro de 2018, Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria Conjunta STN/SOFME nº 21, de 23 de fevereiro de 2021, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 18).

Estas notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras e contém informações relevantes, complementares ou suplementares aquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de natureza patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

B. INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Lei 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas

por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação e a Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o regime orçamentário preconizado no Art. 35 da Lei 4.320/64.

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	RECEITAS DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	6.862.405,00	6.862.405,00	6.321.346,41			
DOTAÇÃO				6.862.405,00		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	6.862.405,00	6.862.405,00	6.839.854,31		6.839.854,31	
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO			1.481.492,10			

O valor arrecadado das receitas é composto por receitas de Contribuições Sociais, sendo que parte é retida dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência e parte é composta pela arrecadação da parte patronal, também compõe as Receitas Realizadas o valor do Rendimento de Aplicação dos recursos do RPPS, as Receitas decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.

Do total das Despesas empenhadas, 99,24%, correspondem ao custeio benefícios previdenciários de Aposentadorias e Pensões.

É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

Esse desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior.

O superávit financeiro de 2020 foi utilizado na abertura de créditos adicionais dentro de seus limites disponíveis, conforme o seguinte demonstrativo:

RECURSO/DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	UTILIZAÇÃO EM CRÉDITOS SUPLEMENTARES	% UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	981.056,57	0,00	0,00%
040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.556.156,00	1.700.000,00	70,03%
551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários	1.717.915,72	0,00	0,00%

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e depósitos extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O resultado patrimonial do período é apurado na Demonstração das Variações pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

Um impacto relevante no resultado patrimonial do exercício decorre da inscrição dos valores apurados no laudo atuarial, conforme demonstrado a seguir:

CONTAS CONTÁBEIS	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
3.9.7.2.1.0.00.00 – Provisões Matemáticas Previdenciárias	7.351.784,32	8.835.322,30	8.388.025,89

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO CIRCULANTE

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

As contas deste grupo abrangem os valores depositados na conta única do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) que estão aplicados no mercado financeiro. Seus valores estão disponibilizados e acrescidos dos rendimentos auferidos, até a data do balanço. Os rendimentos apurados são contabilizados em contas de resultado.

Os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS observam os limites estabelecidos pelas Resoluções CMN nº 3.522/2010, 4.392/2014 e pela Política de Investimentos, 62.54% dos recursos do RPPS, estão aplicados no segmento de renda fixa e 17,49% dos recursos aplicados no segmento de renda variável, conforme descrito abaixo:

	2021	2020	2019
Conta Corrente	0,00	0,00	173.943,18
Artigo 7º, Inciso I, Alínea "a"	4.196.487,93	3.934.123,93	5.334.280,56
Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	1.334.578,84	141.884,35	137.830,89
Artigo 8º, Inciso II, Alínea "a"	673.802,33	785.362,33	899.147,93
Artigo 8º, Inciso III	486.269,44	393.748,68	444.122,11
Total	6.701.148,54	5.255.128,29	6.950.438,67

Durante o exercício de 2021 os recursos aplicados apresentaram o seguinte desempenho:

	2021	2020	2019
RECEITAS			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	6.862.405,00	6.862.405,00	6.862.405,00
RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	1.481.492,10	1.481.492,10	1.481.492,10
Total	8.343.897,10	8.343.897,10	8.343.897,10
DESPESAS			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	6.862.405,00	6.862.405,00	6.862.405,00
DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	1.481.492,10	1.481.492,10	1.481.492,10
Total	8.343.897,10	8.343.897,10	8.343.897,10

Estado do Paraná
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição de bem imóvel a ser incorporado ao patrimônio do Município de São Jorge do Patrocínio com a finalidade de promover empreendimento habitacional de interesse social e das outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUIENTE LEI:
Art. 1º Fica o Município de São Jorge do Patrocínio, autorizado a adquirir, por meio de compra, parte alíquotas correspondente a 2,84 hectares de um lote de 4,24 hectares do Lote Rural nº 585, da Gleba São Jorge, Município de São Jorge do Patrocínio-PR, matrícula originária nº 3.492 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itaipua, com os seguintes limites e confrontações: Lote Rural nº 585-A, da subdivisão do lote rural nº 585, Gleba São Jorge, Município de São Jorge do Patrocínio, Comarca de Itaipua – Área de 2,84 hectares (28.400,00 m²) – entre o lote mil e quatrocentos metros quadrados), iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice V 01, situado no limite com o Lote Rural nº 586, deste, confrontando com a Estrada da Fedeira, rumo SO 00°00' NE a distância de 100,00 metros, até o vértice V 02, deste, segue confrontando com parte do Lote Rural nº 584, rumo NO 90°00' SE a distância de 284,00 metros, até o vértice V 03, deste, segue confrontando com o Lote Rural nº 585-A, rumo NE 00°00' SO a distância de 100,00 metros, até o vértice V 04, deste, segue confrontando com parte do Lote Rural nº 586, rumo SE 90°00' NO a distância de 284,00 metros, até o vértice V 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os rumos, distâncias e áreas referem-se ao norte verdadeiro.
Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste artigo pertence à IRACEMA FERNANDES, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.927.215-5, e do CPF/MF nº 931.848.839-49, residente e domiciliada à Rua José Pereira dos Santos, 585, em São Jorge do Patrocínio-PR, ILENA APARECIDA FERNANDES, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade R.G. nº 6.684.014-0, e do CPF/MF nº 931.848.329-53, residente e domiciliada à Rua José Pereira dos Santos, 585, em São Jorge do Patrocínio-PR, FÁTIMA FERNANDES ROLDI PAULINO, brasileira, casada, agricultora, portadora da cédula de identidade R.G. nº 6.432.866-2, e do CPF/MF nº 931.848.699-91, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com ESPÍDITO FRANCISCO PAULINO, brasileiro, lavrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.655.356-0, e do CPF/MF nº 663.268.079-34, residentes e domiciliados à Estrada Ribeira, 514, em São Jorge do Patrocínio-PR.
Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de programas habitacionais de interesse social no Município de São Jorge do Patrocínio.
Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º, desta lei, foi devidamente avaliado pela Comissão Especial de Avaliação instituída pela Portaria nº 027/2022 em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
§ 1º Para a aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, o Município de São Jorge do Patrocínio para o exercício de 2022 e as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de recursos próprios do Município.
§ 2º O pagamento do valor referido no presente artigo ocorrerá em parcela única após a execução de todos os trâmites legais e administrativos referente ao procedimento de aquisição.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias de março de 2022.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição de bem imóvel a ser incorporado ao patrimônio do Município de São Jorge do Patrocínio com a finalidade de promover empreendimento habitacional de interesse social e das outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUIENTE LEI:
Art. 1º Fica o Município de São Jorge do Patrocínio, autorizado a adquirir, por meio de compra, parte alíquotas correspondente a 2,84 hectares de um lote de 4,24 hectares do Lote Rural nº 585, da Gleba São Jorge, Município de São Jorge do Patrocínio-PR, matrícula originária nº 3.492 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itaipua, com os seguintes limites e confrontações: Lote Rural nº 585-A, da subdivisão do lote rural nº 585, Gleba São Jorge, Município de São Jorge do Patrocínio, Comarca de Itaipua – Área de 2,84 hectares (28.400,00 m²) – entre o lote mil e quatrocentos metros quadrados), iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice V 01, situado no limite com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Poder público aos interessados, que promoverá licitação para contratação de serviços de menor preço por item, para:

PARAMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAN-FÁRFA PARA A DIVISÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, em conformidade com o disposto no Edital nº 001/2022, com o seguinte teor:

Objeto: Realizar: R\$ 35.799,96 (trinta e cinco mil setecentos e nove e nove mil e novecentos e seis centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: - O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de participação e habilitação será até o dia 16 de Março de 2022, das 08h30 (oito horas e trinta minutos), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes das 13h00 (treze horas e trinta minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, localizada na Rua Paraná, 518, em Tapira, Paraná.

Encargamentos e Retirada do Edital: - A cópia completa do Edital, com também materiais esclarecimentos por parte dos interessados, poderá ser retirada no período de 08h30 (oito horas e trinta minutos) até as 17h00 (sete horas e trinta minutos) horário das 09h00 horas às 11h30 horas e das 13h30 horas às 17h00 horas, na Rua Paraná, 518, em Tapira, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura e credenciamento e recebimento dos envelopes das propostas de proposta e habilitação.

Tapira, Paraná, 03 de Março de 2022.

Assinatura: JOAO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA			
Estado do Paraná CONSELHO TUTELAR RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA.			
NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO
Barbara Stefani Margarzo	093.103.649-63 0,90	CLASSIFICADO	1º
Jessica Pereira da Silva	092.815.519-69 0,50	CLASSIFICADO	2º

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPÉJARA

Estado do Paraná
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE ABERTURA JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PREVENIR A INSUFICIÊNCIA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

As 08h00min do dia 26 de fevereiro de 2022, nas dependências do Paço Municipal, na sala da Divisão de Licitação e Compras, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria nº. 001/2022, bem como também a presença de Cristiane de Fátima Francischini Cabral – Nutricionista, abaixo subscritos, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes dos projetos de venda (proposta de preços) e de documentos de habilitação referente ao Chamamento Público nº. 001/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Conforme a reserva orçamentária anexa ao presente procedimento licitatório de credenciamento, Protocolo documentação os agricultores: LUIZ CESAR VILAS BOAS, VALDEIR ANGELO BERNAL, CLAUDEINE REIS FERREIRA, NELTON DE CASTRO SOARES, MARIA INEZ MIOTO DE OLIVEIRA, ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA, WILGNER GUARDEVIR Dando continuidade aos trabalhos, foram conferidos os projetos de vendas (proposta de preço) pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos temas presentes, e constatou-se que no Item 001 (ARROZ/INHA), Item 001 (leite), Item 014 (pepino), Item 017 (polpa de maracujá), houve empate no valor das propostas pelos 03 (três) participantes. Desta feita, a Comissão visando nos atos praticados nesta sessão e dar cumprimento a regras da licitação (artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93) e saiu em um sorteio público com vistas a realizar a classificação dos mesmos, obtendo a seguinte a classificação final:

ITEM	001 (ARROZ/INHA) – Projeto de venda apresentada para este ITEM:	PROPOSTANTE VALOR
1º CLASSIFICADO	ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA	3,49
2º CLASSIFICADO	MARIA INEZ MIOTO DE OLIVEIRA	4,9
ITEM 002 (ALFACE CRESPA) – Projeto de venda apresentada para este ITEM:		
1º CLASSIFICADO	VALDEIR ANGELO BERNAL	1,90
ITEM 006 (CEBOLINHA) – Projeto de venda apresentada para este ITEM:		
1º CLASSIFICADO	VALDEIR ANGELO BERNAL	
12º		
ITEM 007 (COUVE MANTEIGA) – Projeto de venda apresentada para este ITEM:		
CLASSIFICADO	PROPOSTANTE VALOR	
1º CLASSIFICADO	MARIA INEZ MIOTO DE OLIVEIRA	2,50
ITEM 010 (LEITE PASTEURIZADO) – Projeto de venda apresentada para este ITEM:		
1º CLASSIFICADO	LUIZ CESAR VILAS BOAS	3,60
2º CLASSIFICADO	WILGNER GUARDEVIR	
ITEM 012 (MANDIOCA) – Projeto de venda apresentada para este ITEM:		
CLASSIFICADO	PROPOSTANTE VALOR	
1º CLASSIFICADO	ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA	7,00
ITEM 014 (PEPINO) – Projeto de venda apresentada para este ITEM:		
CLASSIFICADO	PROPOSTANTE VALOR	
1º CLASSIFICADO	ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA	3,40
ITEM 015 (POLPA DE FRUTA CONGELADA – SABOR ABACAXI) – Projeto de venda apresentada para este ITEM:		
CLASSIFICADO	PROPOSTANTE VALOR	
1º CLASSIFICADO	MARIA INEZ MIOTO DE OLIVEIRA	21,00
ITEM 016 (POLPA DE FRUTA CONGELADA – SABOR AÇEROLA) – Projeto de venda apresentada para este ITEM:		
CLASSIFICADO	PROPOSTANTE VALOR	
1º CLASSIFICADO	MARIA INEZ MIOTO DE OLIVEIRA	17,00
ITEM 017 (POLPA DE FRUTA CONGELADA – SABOR MARACUJÁ) – Projeto de venda apresentada para este ITEM:		
CLASSIFICADO	PROPOSTANTE VALOR	
1º CLASSIFICADO	NELTON DE CASTRO SOARES	22,00
ITEM 018 (POLPA DE FRUTA CONGELADA – SABOR UVA) – Projeto de venda apresentada para este ITEM:		
CLASSIFICADO	PROPOSTANTE VALOR	
1º CLASSIFICADO	CLAUDEINE REIS FERREIRA	20,00
ITEM 019 (REPOLHO) – Projeto de venda apresentada para este ITEM:		
CLASSIFICADO	PROPOSTANTE VALOR	
1º CLASSIFICADO	ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA	2,80
ITEM 020 (SALSA/INHA) – Projeto de venda apresentada para este ITEM:		
CLASSIFICADO	PROPOSTANTE VALOR	
1º CLASSIFICADO	MARIA INEZ MIOTO OLIVEIRA	1,50
ITEM 021 (TOMATE SALADETE) – Projeto de venda apresentada para este ITEM:		
CLASSIFICADO	PROPOSTANTE VALOR	
1º CLASSIFICADO	ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA	7,00
ITEM 022 (ABACATE) – Projeto de venda apresentada para este ITEM:		
CLASSIFICADO	PROPOSTANTE VALOR	
1º CLASSIFICADO	ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA	4,25
ITEM 023 (BROCOLI) – Projeto de venda apresentada para este ITEM:		
CLASSIFICADO	PROPOSTANTE VALOR	
1º CLASSIFICADO	MARIA INEZ MIOTO OLIVEIRA	7,00
ITEM 024 (COUVE FLORES) – Projeto de venda apresentada para este ITEM:		
CLASSIFICADO	PROPOSTANTE VALOR	
1º CLASSIFICADO	MARIA INEZ MIOTO OLIVEIRA	8,00
ITEM 027 (MORANGO) – Projeto de venda apresentada para este ITEM:		
CLASSIFICADO	PROPOSTANTE VALOR	
1º CLASSIFICADO	MARIA INEZ MIOTO OLIVEIRA	24,00
ITEM 028 (MORANGO A GRANEL CONGELADO) – Projeto de venda apresentada para este ITEM:		
CLASSIFICADO	PROPOSTANTE VALOR	
1º CLASSIFICADO	MARIA INEZ MIOTO OLIVEIRA	12,00
ITEM 029 (TOMATE CEREAJA) – Projeto de venda apresentada para este ITEM:		
CLASSIFICADO	PROPOSTANTE VALOR	
1º CLASSIFICADO	ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA	11,50

No que não lances aos itens 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 030 não houve proposta de grupos ou produtores individuais interessados, motivo pelo qual foram julgados desertos. Na sequência, foram conferidos por todos os presentes e pela Comissão, os documentos necessários para habilitação dos agricultores familiares, bem como pelos temas presentes, e constatou-se que no Item 001 (ARROZ/INHA), Item 001 (leite), Item 014 (pepino), Item 017 (polpa de maracujá), houve empate no valor das propostas pelos 03 (três) participantes. Desta feita, a Comissão visando nos atos praticados nesta sessão e dar cumprimento a regras da licitação (artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93) e saiu em um sorteio público com vistas a realizar a classificação dos mesmos, obtendo a seguinte a classificação final:

JOSE ALEXANDRE SOAVE
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº. 001/2022 VALDEMIRO FELICIANO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI
Comissão Permanente de Licitação
CRISTIANE DE FÁTIMA FRANCISCHINI CABRAL
Nutricionista
VALDEIR ANGELO BERNAL ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA
Agricultor Individual
Agricultor Individual
Agricultor Individual
Agricultor Individual
Agricultor Individual
Agricultor Individual
Agricultor Individual
Agricultor Individual
Agricultor Individual
FREDERICO GUARDEVIR
Agricultor Individual

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA

Resolução nº 009/2022
SÚMULA: – DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA PROVA EXAME DE CONHECIMENTO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA, PROVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIA PARA OS PRÉ-CANDIDATOS (A) ÀS CONSELHEIROS (A) TITULARES SUPLENTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA – PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, município de Tapira, Estado do Paraná, regulamentar através deste ato resolutivo, a realização da prova de noções básicas sobre os direitos da criança e do adolescente e de informática de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA, tendo por objetivo o melhor sobre o nível de conhecimentos técnicos específicos dos candidatos inscritos para a Eleição do Conselho Tutelar desta municipalidade a realizar-se no dia 02 de março de 2022, conforme o estabelecido no Edital de Convocação nº. 001/2022, publicado em 04/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar o Processo de realização da Prova a ser aplicada aos pré-candidatos inscritos para a Eleição dos membros do Conselho Tutelar, a realizar no dia 02 de março de 2022, definindo o conteúdo a serem cumpridos.

Art. 2º – O Processo de realização da Prova se dará, conforme Cronograma Abaixo:

DATA	CONTEÚDO	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA
02/03/2022	1. Prova de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente e informática de caráter eliminatório. Sendo 15 questões sobre noções básicas de informática, de junho classificatório com no mínimo de 50% de aproveitamento do Candidato. Das 14h00min		
Local:	CRAS	01 hora	

Parágrafo Único: – A prova classificatória será composta de 15 (quinze) questões objetivas, sendo 10 (dez) de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente, valor (0,05 para cada questão), 5 (cinco) de informática, valor (0,10 para cada questão), totalizando 0,00 pontos.

Art. 3º – As provas não serão entregues aos Candidatos, mesmo após o encerramento do período de aplicação destas, ficando sob guarda do CMDCA.

Art. 4º – No período de recurso os Candidatos poderão consultar sua prova na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos/CMDCA, fazendo as anotações que entenderem necessárias, porém, somente em caso de indeferimento. Serão considerados aptos para a continuidade no processo de eleição dos candidatos que alcançar a nota mínima 5,0 (cinco).

Art. 5º – Os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Eleitoral na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º – O Resultado Classificatório será disponibilizado no dia seguinte da realização da prova, no quadro de editais da Secretaria Municipal Assistência Social de Tapira.

Art. 7º – Os candidatos que deixarem de se submeter à prova de conhecimentos não terão suas candidaturas homologadas e não estarão aptos a submeter-se ao processo de escolha.

Art. 8º – A prova terá a duração de 01 (uma) hora, sendo que o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com 15 (quinze) minutos de antecedência. Devendo estar munido de carteira esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade.

Art. 9º – No ato da realização da prova objetiva serão fornecidos o Caderno de questões, a folha de passagem (para anotar suas respostas objetivas) e a folha de respostas. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala de prova levando apenas a folha de passagem.

Art. 10º – Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal a caderno de questões e a folha de respostas.

Art. 11º – Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legíveis.

Art. 12º – Os três últimos minutos da prova serão reservados para o candidato rubricar, juntamente com os fiscais, a ata de encerramento de aplicação da prova.

Art. 13º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Tapira/PR, 25 de fevereiro de 2022.
Anderson Thadeu Gonzaga
Presidente do CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2022
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOÇAS DE LOBO, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia 16 de Março de 2022 às 14:00 hr (quatorze horas) no horário de funcionamento da sessão com a respectiva abertura às 15:00 horas, na Rua Paranáqá, 518, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranáqá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Eclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h30 horas e das 13h30 horas às 17h00 horas, na Rua Paranáqá, 518, em Tapira/PR, até (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 03 de Março de 2022.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 001/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado – PSS, datado de 13 de janeiro de 2022, realizado em 06 de fevereiro de 2022, e considerando a Ata de Classificação Final nº. 001/2022, de 21 de fevereiro de 2022, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 01 de março de 2022, no Jornal Umuarama Ilustrado Edição nº. 12.365.

CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, Assistente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde e Pedreiro, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranáqá, 518, no prazo máximo de 30 (trinta) dias com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº. 001/2022, para a realização da Prova de Habilitação.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	THAMARA ANDRESSA BRITO SAUDÃO	1ª	95,0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA SANTOS	2ª	90,0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	GERISANE DOS SANTOS MACEDO	3ª	85,0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	AQUELINE A. MUNHOZ MONTEIRO	4ª	85,0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	ROSIMÉLIA CONDEIRO	5ª	85,0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	CAMILA BAZARELO SANTANA	6ª	85,0
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE SOARDI BATISTA	1ª	85,0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CHRYSTIAN FERNANDO PEREIRA MIGUEL	1ª	80,0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GLAUCIA DE PINHO LORENCONI	2ª	75,0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NELSON ALFREDO FERREIRA FAZOLIN	3ª	70,0
PEDREIRO	LUAN ANTONIO LUCENA	1ª	60,0

Tapira/PR, 03 de março de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3875/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KELJI HARA MONTANA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e carteira de identidade RG sob nº 3.025.459-0 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital de Olhos de Curitiba, nos dias 02 e 03 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3876/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Senhor ALEX CARDOSO PRIMO, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 314.919.128-98, e carteira de identidade RG sob nº 32.275.870-X SSP-SP, nomeada no cargo Efetivo de Motorista com matrícula nº 3322, Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 02/933 a partir do dia 01 (um) de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA/PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 009/2022
Edital nº. 001/2022 – CMDCA
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/Paraná no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº. 8.069/90 (ECA), Lei nº. 12.696/2012 e conforme a Lei Municipal nº. 797/2018, de 27/03/2018 e Lei Municipal nº. 925/2020 e Resolução nº. 007/2022 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

RESOLVO, expedir o presente Edital de Publicação contendo as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos eleitorais, referente à eleição para a escola de 04 (quatro) Conselheiros Suplentes para o quadriênio 2020/2023. Conforme Lei Municipal nº. 797/2018 e 925/2020, Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei nº. 12.696/2012, nos termos da Resolução nº. 007/2022 do CMDCA, e considerando a Ata de Classificação Final nº. 001/2022, de 21 de fevereiro de 2022, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 09 de março de 2022, no Jornal Umuarama Ilustrado Edição nº. 12.365.

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha de Suplentes para o Conselho Tutelar de Tapira – PR, disciplinado pela Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº. 797/2018, de 27/03/2018 e Lei Municipal nº. 925/2020 e Resolução nº. 007/2022 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

2. Justificativa

2.1 Tendo em vista a Resolução CONAND nº. 170/2014, reforçando pela Lei Municipal 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal nº. 925/2020 de 14/07/2020, se recomenda que se tenha o mesmo número de Conselheiros Titulares e Suplentes durante o exercício do quadriênio (2020/2023). Como no Município de Tapira – PR só temos um suplente, portanto faz-se necessário a realização de uma nova eleição para eleger 4 (quatro) Suplentes para o Conselho Tutelar do município de Tapira – PR.

2.2 Desta forma resolve-se abrir o presente pleito eleitoral suplementar, para suprir as quatro vagas de suplentes para o Conselho Tutelar do município de Tapira – PR.

3. O Processo de Escolha de Suplentes do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 5º da Resolução nº. 170/2014 editada pelo CONANDA;

b) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de Edital de Publicação, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais de Edital de Edital de Edital no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros titulares, os quais deverão seguir sobre:

IV – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha, contendo as condições permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as regras previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;

IV – a regulamentação do Processo de Escolha, contendo as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha;

V – as vedações;

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 1º Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Art. 2º Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Art. 3º Não ter sido condenado por crime de natureza violenta (ter reconhecida idoneidade moral comprovada pela apresentação de Certidão Civil e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;

Art. 4º Residir no Município, no mínimo, a mais de 12 meses;

Art. 5º Não ter sido condenado por crime de natureza violenta (ter reconhecida idoneidade moral comprovada pela apresentação de Certidão Civil e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;

Art. 6º Não ser ocupante de cargo em comissão no poder público municipal;

Art. 7º Não ser detentor de cargo eletivo;

Art. 8º Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e noções básicas de informática, conforme edital nº. 001/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 002/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 003/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 004/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 005/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 006/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 007/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 008/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 009/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 010/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 011/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 012/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 013/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 014/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 015/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 016/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 017/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 018/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 019/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 020/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 021/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 022/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 023/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 024/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 025/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 026/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 027/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 028/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 029/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 030/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 031/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 032/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 033/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 034/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 035/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 036/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 037/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 038/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 039/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 040/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 041/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 042/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 043/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 044/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 045/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 046/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 047/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 048/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 049/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 050/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 051/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 052/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 053/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 054/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 055/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 056/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 057/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 058/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 059/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 060/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 061/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 062/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 063/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 064/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 065/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 066/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 067/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 068/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 069/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 070/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 071/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 072/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 073/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 074/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 075/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 076/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 077/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 078/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 079/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 080/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 081/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 082/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 083/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 084/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 085/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 086/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 087/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 088/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 089/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 090/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 091/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 092/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme edital nº. 093/2022, de 13 de janeiro de 2022, e a prova de caráter eliminatório, conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

vidora ELIANA DE LIMA BERALDO, matrícula 695311, portadora da C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMARUAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 07.983.001/2006-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedroso de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.669/93, Lei Estadual nº 15.609/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. O credenciamento dos interessados será realizado pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. O processo de credenciamento consistirá a análise documental dos interesses, história técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços em procedimentos especializados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico: siga.datasus.gov.br.

2.2. A Lei nº 8.666/93, FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTES EDITAL.

2.3. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, superlatados pelo direito privado.

3. PRAZOS

3.1. O processo de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte momento e dia da entrega de 2022 e de 31 de dezembro de 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado:

3.2. O prazo de vigência do contrato por ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie.

3.3. O prazo de validade da proposta será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da convocação do interessado.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

4.2. Contrato Social e suas alterações;

4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguradora Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/CNTRF nº 13.015/2012, emitida pela Receita Federal e com a Seguradora Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou coletivamente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação da União, expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguradora Social (INSS-CND) desde que dentro do prazo de validade;

4.5. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná;

4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e inscrição no Cadastro Municipal de Empresas da Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.7. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.8. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.9. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.10. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.11. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.12. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.13. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.14. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.15. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.16. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.17. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.18. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.19. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.20. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.21. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.22. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.23. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.24. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.25. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.26. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.27. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.28. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.29. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.30. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.31. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.32. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.33. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.34. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.35. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.36. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.37. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.38. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.39. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.40. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.41. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.42. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.43. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.44. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.45. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.46. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.47. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.48. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.49. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.50. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.51. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.52. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.53. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.54. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.55. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.56. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.57. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.58. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.59. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.60. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.61. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.62. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.63. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.64. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.65. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Umuarama;

4.66. Prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de U

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA**

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 - Umuarama - PR (44)3606-1092
E-mail: cmcda@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O **Município de Umuarama**, no Estado do Paraná, tendo a Sra. **Lucia Machado de Souza**, para assumir a titularidade do Cargo de **Conselheira Tutelar do Município de Umuarama**, no período de **Licença Maternidade**.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama**, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 069, de 15 de abril de 2014 e Resolução nº 01, de 209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno,

CONSIDERANDO a classificação dos candidatos habilitados para posse ao Cargo de **Conselheira Tutelar**, de acordo com o Processo de **Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama-PR** para o mandato 2020-2024,

RESOLVE:

Art. 1º - **Convocar** a 1ª **Suplente**, **Sra. Lucia Machado de Souza**, para assumir a titularidade do Cargo de **Conselheira Tutelar do Município de Umuarama**, em substituição a **Kethyner Renata Ramos Lesse** no período de **Licença Maternidade**, de 118 dias contados a partir da publicação desta resolução, ou até que se encerre o afastamento da conselheira, em caso de prorrogação do mesmo.

Parágrafo Único. A **Convocada** deverá apresentar-se na **Secretaria Executiva dos Conselhos, Rua Manoel de Aguiar, 100, Centro, Castelo Branco, 3370**, sala 05 e 06, **até o dia 05 (cinco) dias** a partir da data de publicação desta Resolução, portando cópia dos seguintes documentos: **RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** e comprovante de residência atualizada, sob pena de não comparecimento, caso não comparecer no prazo determinado, será convocado o próximo **Suplente** para assumir a vaga.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 03 de março de 2022.

Uly Galdino da Silva

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA**

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmcda@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Convocar a 2ª Suplente, Keyse Morgana da Silva, para assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, no período de atestado médico correspondido do dia 04/03/2022 até o dia 11/03/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 12 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Rendimento Interno.

CONSIDERANDO a classificação dos candidatos habilitados para posse ao Cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama-PR para o mandato 2020-2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 2ª Suplente, Keyse Morgana da Silva, para assumir a titularidade do Cargo de Conselheira Tutelar do Município de Umuarama, em substituição a Gracieli Ernesto da Costa Lima no período do atestado médico de 04/03/2022 até a data de 11/03/2022, ou até que se encerre o afastamento da conselheira, em caso de prorrogação do mesmo.

Parágrafo Único. A Concedida deverá apresentar-se na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 05 e 06, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de publicação desta Resolução, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e comprovante de residência.

Art. 2º. Caso a 2ª Suplente convocada esteja impedida de assumir o cargo, para esta mesma convocação, ou, não comparecer no prazo determinado, será convocado o próximo Suplente para assumir a vaga.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 03 de março de 2022.

Ivo Galdino da Silva


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ.Nº 1172 / 2022
SEQUENCIA: 111

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 001K - PARQUE RESIDENCIAL NOTOR: N.º SIN**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PABLO DANIEL PEREIRA DE GODOVY CPF/CNPJ: 03279122945
 CADASTRO: 4656660 QUADRA: 0009 LOTE: 001K
 ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 8751101
 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 111 / 1172 / 2022

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 112

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretária Municipal de Fazenda, Britoria de Arredanca e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1.º, 2.º e 3.º da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito: **Quadra: 0005, Lote: 0012 - BAIRRO DAS NAÇÕES, S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SAMUEL DE SOUZA E ESPOSA CPF/CNPJ: 76367037934
 CADASTRO: 5749100 QUADRA: 0005 LOTE: 801Z
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87500000
 BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA


Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 112 / 1181 / 2022

SAMUEL DE SOUZA E ESPOSA CPF/CNPJ: 76367037934

ENDEREÇO: RUA DOS VIGILANTES, N° 4796 CEP.: 87509725 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1172 / 2022
SEQUÊNCIA: 128

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1. 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 006A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CAMILA VERBES DOS SANTOS GROSSI
CADASTRO: 4657400
ENDERECO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO

CPE/CNPJ: 07761431906
LOTE: 006A
CEP: 8751100
COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 128 / 1172 / 2022

CAMILA VERBES DOS SANTOS GROSSI CPE/CNPJ: 07761431906

ENDERECO: EST ESTRADA URUPES, Nº 1742221 CEF: 87515899 **CIDADE:** UMUARAMA **UF:** PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1169 / 2021
SEQUÊNCIA: 129

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1. 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0011 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DAIANE CASTANHA
CADASTRO: 4478500
ENDERECO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV

CPE/CNPJ: 00892146923
LOTE: 0011
CEP: 87506700
COMPLEMENTO:

Atenciosamente

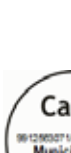
Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 129 / 1169 / 2021

DAIANE CASTANHA CPE/CNPJ: 00892146923

ENDERECO: RUA JURUA, Nº 359, - ZONA ILL CIANORTE-PR, CEF: 87209-088



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1169 / 2021
SEQUÊNCIA: 133

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1. 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 00A4 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: 2251** - **LOTE Nº A4, UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 8 AO 11.** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JS SOARES CONSTRUTORA LTDA - ME
CADASTRO: 480140
ENDERECO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, 2251
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV
AO 11.

CPE/CNPJ: 0856074200183
LOTE: 00A4
CEP: 87506700
COMPLEMENTO: LOTE Nº A4, UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 8

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



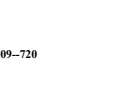
COMUNICADO: 133 / 1169 / 2021

JS SOARES CONSTRUTORA LTDA - ME CPE/CNPJ: 0856074200183

ENDERECO: AV CAFE FILHO, Nº 837 CEF: 87540000 **CIDADE:** PÉROLA **UF:** PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1172 / 2022 SEQUENCIA: 21 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0000, Lote: 25/F-REM - GLEBA 12 - JABORANDY - N.º: S/Nº - L O T E 25/F-REMANESCENTE, DA SUB DO LOTE 25-F, DA SUB DO LOTE 25 O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO CPF/CNPJ: 04409180000110 CADASTRO: 882296 QUADRA: 0000 LOTE: 25/F-REM CEP: 87508080 ENDEREÇO: EST P/ UMUARAMA, S/Nº CEP: 87508080 BAIRRO: GLEBA 12 - JABORANDY COMPLEMENTO: LOTE 25/F-REMANESCENTE, DA SUB DO LOTE 25-F, DA SUB DO LOTE 25 Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022 SEQUENCIA: 25 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0004, Lote: 003B - JARDIM MORUMBI II - N.º: 2763 - O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. CLENILZA APARECIDA MORETTO DO PRADO CPF/CNPJ: 04686795966 CADASTRO: 4270420 QUADRA: 0004 LOTE: 003B ENDEREÇO: RUA ARTHUR MALTAROLO, 2763 CEP: 87506570 BAIRRO: JARDIM MORUMBI II COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1176 / 2022 SEQUENCIA: 29 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0006, Lote: 003A - PARQUE DO LAGO - N.º: 2044 - O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. FERNANDO CASTELETO NETO CPF/CNPJ: 22089963808 CADASTRO: 3416900 QUADRA: 0006 LOTE: 003A ENDEREÇO: RUA VEREADOR ARCIDIO CASSIANO, 2044 CEP: 87504645 BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 21 / 1172 / 2022 CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO CPF/CNPJ: 04409180000110 ENDEREÇO: RUA ESTRADA DA NOITE, N.º S/N CEP.: 87504616 CIDADE: UMUARAMA UF: PR CHACARA SAO JOSE  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022 SEQUENCIA: 23 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0003, Lote: 0003 - JARDIM MORUMBI II - N.º: S/Nº - O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. MARIO YUKIO MATUSAKI CPF/CNPJ: 52755100982 CADASTRO: 4209900 QUADRA: 0003 LOTE: 0003 ENDEREÇO: RUA LAURINDO ESTEVES GUMARÃES, S/Nº CEP: 87505570 BAIRRO: JARDIM MORUMBI II COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 25 / 1181 / 2022 CLENILZA APARECIDA MORETTO DO PRADO CPF/CNPJ: 04686795966 ENDEREÇO: RUA DOM ELETÉRIO, N.º 2083, PQ DOM BOSCO, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-450  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022 SEQUENCIA: 26 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0004, Lote: 004A - JARDIM MORUMBI II - N.º: 2743 - O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. GISELLE BARBOSA CPF/CNPJ: 00872522954 CADASTRO: 4270510 QUADRA: 0004 LOTE: 004A ENDEREÇO: RUA ARTHUR MALTAROLO, 2743 CEP: 87500000 BAIRRO: JARDIM MORUMBI II COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 29 / 1176 / 2022 FERNANDO CASTELETO NETO CPF/CNPJ: 22089963808 ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, N.º 5020 SALA COMERCIAL - FERNANDO CORRETOR DE IMÓVEIS, ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-330  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1170 / 2021 SEQUENCIA: 30 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0012, Lote: 0011 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº - O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. WELINGTON MATHEUS CAETANO CPF/CNPJ: 00984533998 CADASTRO: 4034100 QUADRA: 0012 LOTE: 0011 ENDEREÇO: RUA MARIA FELICER DE SOUZA, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 23 / 1181 / 2022 MARIO YUKIO MATUSAKI CPF/CNPJ: 52755100982 ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO, N.º 3792 CEP.: 87501180 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1179 / 2022 SEQUENCIA: 24 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0006, Lote: 005A - JARDIM ARAXA - N.º: S/Nº - O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. CONSTRUTORA RVA LTDA CPF/CNPJ: 0329855000127 CADASTRO: 4278800 QUADRA: 0006 LOTE: 005A ENDEREÇO: RUA CELIA MARIA OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87503200 BAIRRO: JARDIM ARAXA COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 26 / 1181 / 2022 GISELLE BARBOSA CPF/CNPJ: 00872522954 ENDEREÇO: RUA DOM ELETÉRIO, N.º 2083, PQ DOM BOSCO, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-450  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022 SEQUENCIA: 27 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0004, Lote: 004B - JARDIM MORUMBI II - N.º: 2735 - O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. RAFAEL MAXIMO DE SOUZA CPF/CNPJ: 06692472946 CADASTRO: 4270520 QUADRA: 0004 LOTE: 004B ENDEREÇO: RUA ARTHUR MALTAROLO, 2735 CEP: 87506556 BAIRRO: JARDIM MORUMBI II COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 30 / 1170 / 2021 WELINGTON MATHEUS CAETANO CPF/CNPJ: 00984533998 ENDEREÇO: RUA 31 DE MARÇO, N.º 226, VL PASTIL, LOUVEIRA-SP, CEP: 13290-000  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1170 / 2021 SEQUENCIA: 37 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0012, Lote: 0018 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº - O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. WILLIAN CRISTIANO ALVES CPF/CNPJ: 10734557930 CADASTRO: 4034800 QUADRA: 0012 LOTE: 0018 ENDEREÇO: RUA MARIA FELICER DE SOUZA, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 24 / 1179 / 2022 CONSTRUTORA RVA LTDA CPF/CNPJ: 0329855000127 ENDEREÇO: RUA DOS PROFESSORES, N.º 4792, PARQUE 1.º DE MAIO, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-720  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 27 / 1181 / 2022 RAFAEL MAXIMO DE SOUZA CPF/CNPJ: 06692472946 ENDEREÇO: RUA DOM ELETÉRIO, N.º 2083, PQ DOM BOSCO, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87505-450	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 37 / 1170 / 2021 WILLIAN CRISTIANO ALVES CPF/CNPJ: 10734557930 ENDEREÇO: RUA JADE, N.º 127, JARDIM SANTA MONICA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87207-314	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1173 / 2022 SEQUENCIA: 42 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0011, Lote: 005B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º; S/Nº - O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. Atenciosamente  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 42 / 1173 / 2022 MANOEL CORDEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 93029403904 ENDEREÇO: RUA EDEMIR PEDRO ZULIANELLI, S/Nº CEP: 8751102 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1179 / 2022 SEQUENCIA: 54 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0003, Lote: 015A - JARDIM PACÍFICO - N.º; S/Nº - LOTE Nº 15-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 15 O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. Atenciosamente  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 54 / 1179 / 2022 VILMAR ROBERTO GOMES CPF/CNPJ: 39165221915 CADASTRO: 4975410 QUADRA: 0003 LOTE: 015A ENDEREÇO: AV CELESTE MARIA ROSALINA JANEIRO, S/Nº CEP: 87509862 BAIRRO: JARDIM PACÍFICO COMPLEMENTO: LOTE Nº 15-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 15	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022 SEQUENCIA: 84 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0025, Lote: 0035 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º; S/Nº - O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. Atenciosamente  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 84 / 1181 / 2022 GEFERSON BARROSO DE CASTRO CPF/CNPJ: 06476102990 CADASTRO: 5103500 QUADRA: 0025 LOTE: 0035 ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652 BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1179 / 2022 SEQUENCIA: 48 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0014, Lote: 004A - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º; S/Nº - O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. Atenciosamente  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 48 / 1179 / 2022 JOSE MARIA FERNANDES JUNIOR CPF/CNPJ: 00960883975 CADASTRO: 4713210 QUADRA: 0014 LOTE: 004A ENDEREÇO: RUA MIGUEL ANGELO REMOR, S/Nº CEP: 87506110 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1173 / 2022 SEQUENCIA: 59 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0011, Lote: 016A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º; S/Nº - O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. Atenciosamente  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 59 / 1173 / 2022 ANGELA DA SILVA SANTOS CPF/CNPJ: 93829183968 CADASTRO: 4659800 QUADRA: 0011 LOTE: 016A ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 8751101 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022 SEQUENCIA: 91 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0003, Lote: 0001 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º; S/Nº - O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. Atenciosamente  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 91 / 1181 / 2022 ZILMAR LUIZ BARBOSA CPF/CNPJ: 87914247987 CADASTRO: 5742500 QUADRA: 0003 LOTE: 0001 ENDEREÇO: RUA NORALDINA AUGUSTA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1179 / 2022 SEQUENCIA: 49 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0014, Lote: 004B - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º; S/Nº - O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. Atenciosamente  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 49 / 1179 / 2022 JOSE MARIA FERNANDES JUNIOR CPF/CNPJ: 00960883975 CADASTRO: 4713220 QUADRA: 0014 LOTE: 004B ENDEREÇO: RUA MIGUEL ANGELO REMOR, S/Nº CEP: 87506110 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1179 / 2022 SEQUENCIA: 60 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0007, Lote: 003A - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º; S/Nº - O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. Atenciosamente  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 60 / 1179 / 2022 MITIE OKABAYASHI CPF/CNPJ: 63415925900 CADASTRO: 5714200 QUADRA: 0007 LOTE: 0036 ENDEREÇO: RUA WILSON ALVES LOPES, S/Nº CEP: 87510712 BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1168 / 2021 SEQUENCIA: 95 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0002, Lote: 0017 - JARDIM DAS CEREJEIRAS II - N.º; S/Nº - O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. Atenciosamente  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 95 / 1168 / 2021 ELZO AKAISHI CPF/CNPJ: 81459815904 ENDEREÇO: AV PERIMETRAL, N.º S/N CEP: 87370000 CIDADE: MOREIRA SALES UF: PR

leis@ilustrado.com.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA		PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA
	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ Nº 1181 / 2022 SEQUÊNCIA: 175		NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ Nº 1181 / 2022 SEQUÊNCIA: 190
	MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem à honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que ao prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0012; Lote: 0047 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º 58º -		MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem à honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que ao prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0012; Lote: 0051 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º 58º -
	O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.		O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
	Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpa do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.		Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpa do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
	Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, s/nº 2717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Carta		Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, s/nº 2717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Carta
	COMUNICADO: 175 / 1181 / 2022 CARLOS EDUARDO DE AQUINO ANDRADE CPF/CNPJ: 12783145978 CADASTRO: 577800 QUADRA: 0012 LOTE: 0051 ENDEREÇO: RUA AGOSTINHO GERMANO SOLEZA, S/Nº CEP: 87500000 BARRIO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:		COMUNICADO: 190 / 1181 / 2022 JADER FERNANDO PEREIRA CPF/CNPJ: 80201662966 CADASTRO: 578000 QUADRA: 0012 LOTE: 0051 ENDEREÇO: RUA FRANCISCA MOLINA ELEMENTE LANTE, S/Nº CEP: 87500000 BARRIO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:
	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA		PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA
	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ Nº 1181 / 2022 SEQUÊNCIA: 179		NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ Nº 1169 / 2021 SEQUÊNCIA: 193
	MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem à honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que ao prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0012; Lote: 0052 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º 58º -		MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem à honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que ao prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0012; Lote: 0051 - JARDIM IRIS - N.º 58º -
	O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.		O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
	Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpa do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.		Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpa do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
	AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161 CADASTRO: 577800 QUADRA: 0012 LOTE: 0053 ENDEREÇO: RUA AGOSTINHO GERMANO SOLEZA, S/Nº CEP: 87500000 BARRIO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:		IGOR SHODY FUGIMOTO CPF/CNPJ: 0485539869 CADASTRO: 666200 QUADRA: 0041 LOTE: 0054 ENDEREÇO: RUA ELIZABETH BARROS PINHEIRO, S/Nº CEP: 87500000 BARRIO: JARDIM IRIS COMPLEMENTO:
	Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, s/nº 2717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Carta		Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, s/nº 2717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Carta
	COMUNICADO: 179 / 1169 / 2021 AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161 ENDEREÇO: AV. DA ESTACAO, S/Nº 208, ZONA U. UMUARAMA/PR, CEP: 87501-420		COMUNICADO: 193 / 1169 / 2021 IGOR SHODY FUGIMOTO CPF/CNPJ: 0485539869 ENDEREÇO: RUA AVERBA DO BRASIL, Nº 161 CEP: 874000 CIDADE: CRUIZEIRO DO OESTE UF: PR
	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA		PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas
	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ Nº 1181 / 2022 SEQUÊNCIA: 180		AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 3638 / 2021
	MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem à honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que ao prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0012; Lote: 0051 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º 58º -		No dia 31 de janeiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 3638/2021, constatei-se que o seguinte preposto da obrigação inscrita, abaixo identificado compareceu a seguinte infração: SUBJEITO: HARTMANN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.886.650/0001-76, legitimária proprietária/prestadora no seu momento do imóvel, sito Quadra: 0012 Lote: 0051, JARDIM ARFORATO, RUA MARIA PELICER NOVA, S/Nº, esta cidade, cadastrado como Contribuinte Imobiliário nº. 40.4046. RÉU/RESPONSAVEL: Dito(a) de qual se trata o presente nos complementos de atos diversos administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima descrito, indicando nome e endereço nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, utilizando-se premissa prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. No quesito de premissa do imóvel acima identificado, fiz o seguinte AUTUÁRIO, pela violação cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 6482,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito reais e 00 cts.), nos termos do artigo 22, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, faz a intimação notificada de que, dentro do

Este documento foi assinado digitalmente por Ildio Coelho Sobrinho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8B57-1CDF-62FA-35DC.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8B57-1CDF-62FA-35DC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8B57-1CDF-62FA-35DC



Hash do Documento

D2A36088FB9765A2E0364F8D78F10A3EC7EBB60B8FB93EBA67E2A34FEF816F48

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/03/2022 é(são) :

- ☒ Ilídio Coelho Sobrinho (Signatário) - 046.473.359-68 em 04/03/2022 08:15 UTC-03:00
- Tipo:** Certificado Digital - EMPRESA JORNALISTICA
- UMUARAMA LTDA - 04.233.582/0001-07

